



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 149/10
Autoria: Poder Executivo Municipal

LEI Nº 5.016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 390.000,00.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica a Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

01.13	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
01.13.01	Divisão de Educação	
01.13.01.12.122.0058.2.055	Manutenção Ativ. Coord. Depto. Educação	
3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica [Desp. Intra]	30.000,00
	Fonte de Recurso – Tesouro	
01.13.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
01.13.03.12.361.0101.2.048	Manutenção ao Ensino Fundamental	
3.3.91.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica [Desp. Intra]	300.000,00
	Fonte de Recurso – Tesouro	
01.13.04	EDUCAÇÃO INFANTIL	
01.13.04.12.365.0055.2.052	Manutenção de Educação Infantil	
3.3.91.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica [Desp. Intra]	60.000,00
	Fonte de Recurso – Tesouro	
	TOTAL	390.000,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.13	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
01.13.04	Educação Infantil	
01.13.04.12.365.0055.2.052	Manutenção de Educação Infantil	
3.1.90.11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil – Aplic. Direta	[384] 390.000,00
	Fonte de Recurso – Tesouro	
	TOTAL	390.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2010 a 2013 e anexos V e VI da LDO de 2010, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes do art. 1º desta Lei.

publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

GP - SECRETARIA

0(A) Lei nº 5.016

FOI PUBLICADA NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO (JORNAL O Popular) EM SUA EDIÇÃO DE 09 / 10 / 10 MOGI MIRIM, 13 / 10 / 10

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de outubro de 2010.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão em Legislação Executiva - GP